



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 889

“Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

(Art.1º) Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em verbas e unidades do vigente orçamento, estimado em previsão de maior arrecadação nas seguintes unidades orçamentárias:

1.1 – Gabinete e Secretaria da Câmara

3111-Pessoal Civil	800.000,00
--------------------	------------

2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3111-Pessoal Civil	800.000,00
3132-Outros Serviços e Encargos	500.000,00
3233-Contribuições Corrente	40.000,00

2.2 – Administração Financeira

3111-Pessoal Civil	1.800.000,00
3191-Despesas Judiciárias	50.000,00
3265-Juros de Outras Dívidas	20.000,00

2.3 – Serviços de Educação e Cultura

3111-Pessoal Civil	4.700.000,00
3113-Obrigações Patronais	1.000.000,00
3120-Material de Consumo	2.500.000,00
3132-Outros Serviços e Encargos	1.300.000,00
4110-Obras e Instalações	1.800.000,00

2.4 – Serviços Urbanos

3111-Pessoal Civil	3.800.000,00
3120-Material de Consumo	2.190.000,00
3132-Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
4110-Obras e Instalações	3.500.000,00
4120-Equipamento e Material Permanente	500.000,00

2.5 - Serviços e Obras Públicas

3111- Pessoal Civil	300.000,00
3132-Outros Serviços e Encargos	900.000,00
4110-Obras e Instalações	1.200.000,00

2.6 - Saúde e Assistência Social

3111-Pessoal Civil	1.900.000,00
3113-Obrigações Patronais	1.500.000,00
3120-Material de Consumo	2.200.000,00
3132-Outros Serviços e Encargos	4.200.000,00
3231-Subvenções sociais	800.000,00
3251-Inativos	400.000,00
3252-Pensionista	300.000,00
3259-Outras Transferências a Pessoas	400.000,00
3280-Contrib. PASEP	300.000,00

2.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3111-Pessoal Civil	1.500.000,00
3120-Material de Consumo	500.000,00
3132-Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
4110-Obras e Instalações	200.000,00

TOTAL 47.900.000,00

(Art.2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 10 de novembro de 1988.

Carlos Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Secretária Substituta